

Contrato para fornecimento de  
um texto programado sobre "Como  
usar o livro didático na escola  
elementar" (Título provisório)

A COLTED - Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático, órgão do Ministério da Educação e Cultura, com sede na Avenida Almirante Barroso 90 - 8º andar, neste ato denominada COLTED, representada pelo seu Diretor Executivo, o Samuel Pfromm Netto, Cláudio Zaki Dib e Nelson Mosamilha, residentes na cidade de São Paulo, grupo de especialistas a ser contratado pela COLTED de acordo com aprovação do Colégio em Reunião de 5 de Agosto de 1968, neste ato abreviadamente denominados CONTRATADOS, têm entre si ajustado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente contrato, o fornecimento dos originais de um texto redigido sob a forma de instrução programada sobre "Como usar o livro didático na escola elementar", compreendendo aproximadamente 500 quadros, que será impresso e distribuído pela COLTED para fins de treinamento auto-instrutivo do professorado primário.

1.2 - Constará do trabalho uma parte introdutória sobre a COLTED e seus objetivos, sob a forma de instrução programada ou semi-programada.

CLAUSULA SEGUNDA: PRAZO

2.1 - O prazo total para a entrega dos originais mencionados no item 1.1 será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento dos originais do presente contrato, é de R\$50.375,44 (cincoenta mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos).

3.2 - O preço estipulado no item 3.1 não será reajustado em hipótese alguma.

CLAUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1 - A COLTED pagará aos CONTRATADOS: na assinatura do presente contrato, a importância de R\$2.696,00 (dois mil seiscentos e noventa e seis cruzeiros novos); 30 dias após a assinatura do presente contrato, a importância de R\$12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis cruzeiros novos); 60 dias após a assinatura do presente contrato, e mediante a entrega dos originais, a importância de R\$17.371,72 (dezessete mil trezentos e setenta e um cruzeiros novos e setenta e dois centavos); e 90 dias após a assinatura do presente contrato, a importância de R\$17.371,72 (dezessete mil trezentos e setenta e um cruzeiros novos e setenta e dois centavos).

CLAUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 - Aos contratados será aplicada multa de 0,7% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, se os originais não forem entregues no prazo estipulado no item 2.1 da cláusula segunda.

5.2 - No caso de rescisão do presente contrato, motivada por desistência de qualquer uma das partes, a inadimplente se obriga a pagar à outra parte, multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos).

5.3 - No caso de eventuais multas e outros débitos dos CONTRATADOS, a COLTED poderá reter as respectivas importâncias e deduzi-las dos pagamentos a serem efetuados, de conformidade com o item 4.1 da cláusula quarta, a fim de ressarcir-se das importâncias que lhe são devidas.

CLAUSULA SEXTA: CONTROLE

6.1 - Os CONTRATADOS fornecerão à COLTED, sempre que lhes for solicitado, relatório sobre o andamento dos trabalhos.

CLAUSULA SETIMA: ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATADOS

7.1 - Ficam a cargo dos CONTRATADOS as despesas com o pessoal técnico e pessoal auxiliar, materiais, equipamento e o mais que seja necessário para a perfeita execução dos serviços aqui contratados.

CLAUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA COLTED

8.1 - A COLTED obriga-se a colaborar, quando solicitada, fornecendo as informações necessárias para a preparação dos originais.

8.2 - Caso não seja observado o disposto no item 8.1 e seja, em consequência, ultrapassado o prazo de entrega prevista no item 2.1 da cláusula segunda, a COLTED não aplicará qualquer multa, e pagará aos CONTRATADOS nos prazos estabelecidos, as importâncias estipuladas.

CLAUSULA NONA: DO CONTRATO

9.1 - Faz parte integrante deste contrato, no que couber, independente de transcrição, a proposta dos CONTRATADOS de 4 de julho de 1968.

CLAUSULA DECIMA: DA REGISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela COLTED, independente de interpelação ou notificação judicial ou extra judicial, sem que os CONTRATADOS tenham direito a qualquer indenização, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FÓRO

11.1 - Fica eleito o fóro da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do fornecimento objeto deste contrato.

E por estarem assim justos e combinados, assinam os contratantes, diante das testemunhas assinadas, o presente contrato, que também vai assinado

pelo Presidente da COLTED na forma do inciso X do § 5º do Artigo 7º do Regimento Interno da COLTED, aprovado pela Portaria nº 69, de 13.3.1967, do Ministro da Educação e Cultura.

Rio de Janeiro,

\_\_\_\_\_  
Presidente da COLTED

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo de COLTED

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Contratado

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: *[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA GERAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/1/

Em 8/1/1968

Do Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura  
Ao

Assunto Constituição das Comissões Estaduais de Avaliação da  
COLTED (C.E.A.C.)

Senhor:

A Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED) sente-se honrada em poder dizer que, no ano de 1967 cumpriu a missão que lhe foi confiada através de sua Direção Executiva. Do convênio celebrado constava a seleção, aquisição e distribuição de livros constantes de pequenas bibliotecas para os três níveis de ensino cuja tabela estabelecida era a seguinte:

Nível Primário:

- a) Distribuição, mediante indicação dos Estados, de 5.000 bibliotecas escolares, de acordo com os critérios do Plano Nacional de Educação;
- b) Distribuição de 1.000 bibliotecas para as escolas supervisionadas pelo Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário.

Nível Médio:

- a) Distribuição, mediante indicação dos Estados, de 1.000 bibliotecas escolares, de acordo com os critérios do Plano Nacional de Educação;
- b) Distribuição de 100 bibliotecas escolares para as Escolas Técnicas de Ensino Médio, vinculadas à Diretoria do Ensino Industrial;
- c) Distribuição de 300 bibliotecas escolares, mediante indicação da Diretoria do Ensino Comercial para as escolas técnicas de ensino comercial por ela supervisionadas;

- d) Distribuição de 100 bibliotecas escolares para as Escolas Técnicas Agrícolas, vinculadas à Diretoria do Ensino Agrícola.

**Nível Superior:**

Distribuição de 530 bibliotecas escolares para as escolas de ensino superior, mediante seleção de títulos pela Diretoria do Ensino Superior e indicação das referidas escolas contempladas.

2. - Em 15 de setembro de 1967 o Colegiado da COLTED houve por bem de ampliar o programa dados os recursos disponíveis e a excelente contribuição do Sindicato Nacional dos Editores de Livros e a USAID/Brasil. Totalizariam a segunda etapa cerca de 14.000 bibliotecas com a mesma orientação distributiva já apresentada.

3. - Em maio de 1967 foram realizados simultaneamente seis seminários de orientação às Secretarias de Educação e Universidades Brasileiras os quais abordaram assuntos relacionados com NOVOS TÍTULOS, NÍVEL PRIMÁRIO, NÍVEL MÉDIO, NÍVEL SUPERIOR, BIBLIOTECAS, PROBLEMAS DE DISTRIBUIÇÃO.

4. - Estamos ainda enfrentando sérias dificuldades na obtenção dos endereços das escolas que serão beneficiadas com a parcela correspondente das 14.000 bibliotecas. Secretarias de Educação houve que não atenderam aos critérios que formulamos para a indicação das Escolas. Outras, no desconhecimento das escolas supervisionadas pelo Programa de Aperfeiçoamento do Magistério Primário, repetiram indicação no que não pudemos concordar. Outras mais ficaram omissas na indicação correta dos endereços das escolas de nível primário e de nível médio. Finalmente, algumas Secretarias de Educação deram preferência injustificada a escolas de apenas uma sala de aula quando sabemos que, nessas, dificilmente a produtividade de uma biblioteca poderá ser alcançada semelhantemente ao que ocorreria com escolas de maior porte e não indicadas. Urge, pois, uma providência concreta de Vossa Excelência, se for o caso, para sanar essas graves ocorrências, inclusive determinando a presença, à Direção Executiva da COLTED, de pessoa credenciada para solver esses óbices e com o devido conhecimento de causa. Tal fato deverá ocorrer no mais breve espaço de tempo do recebimento desta.

5. - A COLTED, entretanto, está-se propondo a realizar a terceira etapa de seu programa que se constitui numa autêntica concretização de um excelente projeto de livros a ser executado no Brasil.

6. - Obedecida a orientação ditada pela Lei de Diretrizes e Bases não pode a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático prosseguir em seu brilhante trabalho antes de recolher as indicações dos livros

feitas pelos professores das nossas escolas dos três níveis de ensino. A eles, pelo trabalho que executam, compete essas indicações. Como preliminar é preciso convir que nem todos os recantos do Brasil conhecem os livros técnicos e os livros didáticos existentes no País. Está sendo elaborado pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros e será distribuído pela COLTED um Guia Bibliográfico de Livros Técnicos e Didáticos o qual habilitará os professores na escolha dos melhores títulos e dos mais apropriados para suas classes e seus alunos. A escolha, a seleção, será, assim, descentralizada. Há que convir, porém, da necessidade de serem instituídas, nos Estados Comissões de Avaliação as quais se responsabilizem pela divulgação e reconhecimento, em todas as áreas, do programa de livros lançado pelo Brasil. Responsabilizem-se, igualmente, pela indicação das escolas, dos três níveis de ensino que receberam os livros para os seus alunos, de suas matrículas e da indicação dos títulos dos livros que sejam do gosto e da aceitação dos professores das nossas unidades escolares. Responsabilizem-se, enfim, no sentido de melhor e mais eficiente aproveitamento dos livros técnicos e didáticos distribuídos a fim de que gerem os frutos esperados, orientem a eficiente utilização dos livros distribuídos.

7. - Essas Comissões Estaduais de Avaliação COLTED (C. E. A. C.) teriam uma coordenação do Ministério da Educação e Cultura, na pessoa de um coordenador indicado pelo próprio Ministério tendo em vista sugestão do Colegiado. Serão integradas de três representantes das Secretarias de Educação e de três representantes dos Conselhos de Educação. É certo, é evidente, que os representantes desses órgãos deverão estar conscientes do programa de livros para tanto que enviaremos exemplares das publicações da COLTED a fim de orientar Vossa Excelência na indicação dos mesmos a qual deve ser acompanhada de curriculum-vitae dos indicados conforme modelo anexo, e no mais urgente prazo.

8. - De nossa parte faremos realizar um Seminário com os coordenadores para bem disciplinar as funções dessas Comissões Estaduais de Avaliação COLTED. Esse Seminário prevê-se ver realizado ainda no período de férias que atravessamos.

9. - Tendo pôsto Vossa Excelência a par do programa a ser desenvolvido e esperando que seja dado nesse órgão toda a orientação aqui desenvolvida encarecemos, enfim:

- a) sejam completadas as indicações das bibliotecas da segunda etapa do programa da COLTED mediante visita que seja feita à Direção Executiva daqueles que representam as Secretarias de Educação para as complementações devidas;

- b) sejam preenchidos os formulários de currículo dos indicados tanto das Secretarias de Educação quanto dos Conselhos de Educação;
- c) Seja dado amplo conhecimento do Programa ao público desse Estado,
- d) Seja conhecido pelo pessoal que integra essa Secretaria de Educação ou esse Conselho do programa conforme as publicações que fazemos anexas.

10. - Agradecendo por sua especial atenção e pronta resposta a esta, sirvo-me do presente para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Édson Franco  
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - COMISSÃO ESTADUAL  
DE AVALIAÇÃO DA COLTÊD (C.E.A.C.)

CURRICULUM-VITAE

Nome ..... Matrícula.....

Filiação           Pai  
                          Mãe

Data de nascimento .....

Nacionalidade .....

Naturalidade .....

Estado Civil .....

Enderêço' .....

Órgão em que atualmente está lotado .....

Grau de Ensino	Instituição	Local	Início	Término
Primário				
Médio 1º Ciclo				
Médio 2º Ciclo				
Superior				
Pós-gra duação				
Extensão				

Funções Exercidas:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....



Trabalhos publicados:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Palestras feitas (simpósios, seminários etc.):

.....  
.....  
.....  
.....

Idiomas	Fala	Lê	Escreve
Francês .....			
Inglês.....			
Alemão .....			
Espanhol .....			
.....			
.....			

OBSERVAÇÃO: Quaisquer outras informações julgadas necessárias ,  
poderão ser anexadas.

Rio de Janeiro, de de 196

Assinatura: \_\_\_\_\_

9



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS  
 004058 20 DEZ 68  
 PROTOCOLO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

MEC - COLTED  
 006532 19 DEZ 68  
 EXPEDIENTE

Em

Do Diretor Executivo da COLTED

Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos - Professor Carlos Corrêa Mascaro.  
 Assunto " Encaminha documento "

Senhor Diretor :

Temos o prazer de encaminhar a V. Sa. cópia do expediente encaminhado a Presidência do Colegiado da COLTED pela Assessora do Programa de Publicações Didáticas da USAID, sobre a matéria a ser discutida na reunião marcada para o dia 23 do corrente mês.

Na oportunidade, apresentamos a V. Sa. protestos de alta consideração e estima.

JC/lf:

*A Prof. Elza Norberto Alves*  
*C. J. S.*

*Ruy Baldaque*  
 RUY BALDAQUE  
 Diretor Executivo



UNITED STATES AGENCY FOR INTERNATIONAL DEVELOPMENT  
AGÊNCIA NORTE-AMERICANA PARA O DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL



USAID/BRASIL

*Dir. 24 - às 18h*

RUA MELVIN JONES N.º 5 - RIO DE JANEIRO - TEL.: 31-5820

27 de novembro de 1968

Ilmo. Sr.  
Dr. Edson Franco  
Secretário Geral  
Ministério da Educação e Cultura  
Rio de Janeiro, GB

Assunto: Novo Acôrdo de Projeto  
Programa do Livro Didático Nacional

Prezado Senhor:

Tendo em vista a reformulação do enfoque do Acôrdo de Projeto em andamento, a medida que o Programa do Livro Didático Nacional tem o seu prosseguimento, são apresentadas as seguintes sugestões para discussão pelo Colegiado, a fim de que o novo Acôrdo de Projeto possa ser assinado antes de 30 de dezembro de 1968.

Sinceramente,

Alice H. Palmer  
Assessora

Programa de Publicações Didáticas

AHP:nc

cc: Dr. Ruy Baldaque, COLTED  
Dr. Cândido Machado, SNEI  
Gen. Propício Alves, SNEI  
Mr. W.F. Gelabert, USAID/B

*1) A Direção Executiva do COLTED  
para  
2) para  
3) multiplicados, e enviados  
ao Colegiado*

69

## PROJECT AGREEMENT

between AID and

MEC, SNEL, COCAP AND COORDINATOR

São partes deste convênio o Ministério da Educação e Cultura (MEC), o Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) e a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID/Brazil) com o assentimento do Representante do Governo Brasileiro para o Programa de Cooperação Técnica e a Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso (COCAP).

### I - INTRODUÇÃO

Com o propósito de atender às necessidades educacionais da crescente população escolar do Brasil, aumentando-se substancialmente a distribuição gratuita de livros didáticos as escolas de níveis primário e médio, e tornando-se disponíveis aos estudantes de nível superior livros didáticos, em número cada vez maior e a baixo custo, o Presidente da República criou, pelo Decreto nº 59.355 de 4 de outubro de 1966, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED) no Ministério da Educação e Cultura, com a responsabilidade de coordenar e executar um programa de livros técnicos e de livros didáticos, pela rede editorial e de distribuição existente, e estimular o fortalecimento e a expansão de uma indústria editorial de livros técnicos e didáticos, auto-suficiente e economicamente sólida no Brasil, que, pela expansão do mercado, reduzirá o custo do livro.

A carta de Acôrdo datada de 10 de novembro de 1966, dirigida pelos Ministros do Planejamento e da Coordenação Econômica, da Fazenda e da Educação e Cultura, ao Ministro-Diretor da USAID/

The parties to this agreement are the Ministry of Education and Culture (MEC), the Brazilian Publishers' Association (SNEL) and the United States Agency for International Development (USAID/Brazil), with the concurrence of the Brazilian Government representative for Technical Cooperation and the Coordinating Commission for the Alliance for Progress (COCAP).

### I - INTRODUCTION

In order to meet the educational needs of Brazil's growing school population by substantially increasing the free distribution of textbooks to the elementary and medium level schools and making available to the university students, an increasing number of textbooks at low cost, the President of the Republic established by Decree nº 59.355 dated October 4, 1966, the Textbook and Technical Book Commission (COLTED) in the Ministry of Education and Culture, with the responsibility of coordinating and implementing a textbook and technical book publishing program through the existing publishing and distribution network, and of encouraging the strengthening and expansion of a self-supporting, economically sound textbook and technical book publishing industry in Brazil, which, through market expansion, will reduce book costs.

Letter of Agreement dated Nov. 10, 1966 addressed by the Ministers of Planning and Economic Coordination, of Finance, and of Education and of Education and of Education and Culture to the Minister-Director of USAID/Brazil, becomes a part

Brazil, faz parte integrante deste Convênio.

De conformidade com o que foi acordado através da super-citada carta, a importância de

deverá ser posta à disposição do Ministério da Educação e Cultura, para financiar este programa.

## II - OBJETIVOS

1. Colocar livros didáticos e técnicos ao alcance da população estudantil, assegurando sua disponibilidade através dos meios proporcionados pelo presente Convênio. Estes livros serão distribuídos gratuitamente às escolas primárias e secundárias para a utilização pelos seus alunos. Através do incremento da produção e do melhoramento da distribuição, objetiva-se, também, por estes livros em disponibilidade, a baixo custo, para todos os estudantes.

2. Ajudar a estabelecer diretrizes, indicando o custo mínimo por estudante por ano relativamente aos materiais didáticos; devendo estes custos serem incluídos nos orçamentos Federal, Estadual e Municipal.

3. Criar uma política do livro didático ao nível estadual no tocante à seleção, aquisição e utilização de materiais educacionais, inclusive um orçamento por estudante por ano ao nível estadual. A COLTED celebrará contratos separados de acordo com as necessidades dos respectivos estados.

4. Criar ou expandir bibliotecas escolares, tanto ao nível primário quanto ao secundário, fornecendo livros de referência, amostras de livros didáticos e obras literárias. A COLTED incentivará a utilização de recursos locais para expandir as facilidades de bibliotecas escolares existentes.

becomes a part of this Agreement.

In accordance with the agreement represented by the above letter, the amount

to be made available to the Ministry of Education and Culture for the financing of this program.

## II - OBJECTIVES

1. To put textbooks and technical books within the reach of the student population by making them available through the facilities provided under this Agreement. These books are to be distributed free to the elementary and secondary schools for use by their students. Through increased production and improved distribution, it is also intended to make books available at low cost to all students.

2. To help establish guidelines, indicating the minimum cost per annum per student for instructional materials; these costs to be included in Federal, State and Municipal budgets.

3. To develop a textbook policy at the state level relevant to selection, purchase and use of educational materials including a budget per annum per student at the State level. COLTED to make separate contracts in accordance with the needs of the respective State.

4. To create or expand school libraries, both at the elementary and secondary levels by furnishing reference books, sample textbooks, and literature books. COLTED will encourage the use of local resources to enlarge existing school library facilities.

5. A COLTED, com a ajuda do SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros), publicará, anualmente, uma Bibliografia de todos os livros técnicos e didáticos em disponibilidade para os três níveis.

6. A COLTED deverá fornecer um boletim informativo trimestral de todos os novos títulos para os três níveis, de maneira a manter atualizados os professores, educadores e bibliotecários.

7. Enfatizar, nos três níveis educacionais, a utilização eficaz dos livros didáticos; através de cursos e seminários, de âmbito nacional, estadual e regional, demonstrar as maneiras de melhorar as técnicas de ensino, por meio da melhor utilização de livros didáticos e de outros materiais educacionais e científicos; preparar materiais impressos e outros recursos a serem utilizados neste programa de treinamento.

8. Criar um Centro Nacional de Materiais Educacionais, bem como Centros de Materiais Educacionais em todas as capitais dos Estados e Territórios, de preferência junto às Secretarias de Educação; estes Centros deverão ser utilizados por autores, artistas, projetistas gráficos e educadores, objetivando a melhor preparação, seleção e utilização de livros didáticos.

9. Colaborar na execução dos Projetos Piloto de Educação Primária e Secundária que ora estão sendo negociados.

10. Fornecer bolsas de estudo a editores, bibliotecários, educadores e outros empenhados na preparação, produção e utilização de livros didáticos.

11. Realizar conferências, seminários e cursos a fim de melhorar os conhecimentos técnicos da indústria editorial e gráfica e fornecer ao setor educacional as últimas informações referentes à preparação e à utilização de materiais didáticos.

5. COLTED, with the assistance of SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros), will publish each-year a Bibliography of all textbooks and technical books available at the three levels.

6. COLTED to provide quarterly an information bulletin of all new titles at the three levels, so as to keep teachers, professors and librarians up to date.

7. To emphasize, among the three educational levels, effective textbook utilization; through national, state and regional courses and seminars demonstrate ways of improving teaching techniques; through the better use of textbooks and other instructional and scientific materials; prepare printed literature and other aids to use in this training program.

8. To create a National Educational Materials Center as well as Educational Materials Centers in each State and Territorial capital, preferably in the Secretariats of Education; these Centers to be used by authors, artists and book designers, and educators toward the better preparation, selection and use of textbooks.

9. To collaborate with the implementation of the Elementary and Secondary Education Pilot Projects now being negotiated.

10. To provide scholarships to editors, librarians, educators and others engaged in the preparation, production and use of textbooks.

11. To hold conferences, seminars and courses in order to improve the technical know-how in the printing and publishing industry and to provide the educational sector with the latest informative concerning the preparation and use of educational materials.

- Especialistas em editoração, editôres e gráficos
- Autores e ilustradores
- Diagramadores
- Secretarias Estaduais de Educação
- Supervisores, instrutores e professores normais
- Imprensas Universitárias

- Editors, Publishers and Printers
- Authors and illustrators
- Book Designers
- State Secretariats of Education
- Supervisors, Normal School instructors and teachers
- University Presses

12. Proporcionar, através de contratos comerciais com editôres, como consequência de uma demanda maior e imediata desses livros, e considerando o Decreto no. 59.335 de 4 de outubro de 1966, um aumento substancial do número de livros disponíveis aos níveis primário, secundário e superior, e sua distribuição oportuna e econômica.

12. To provide through commercial contracts with the publishers, as a result of the larger and immediate demand for these books, and considering the terms of Decree no. 59.355 dated October 4, 1966, a substantial increase in the number of books available at the elementary, secondary and university levels, and their timely and economic distribution.

III - RESPONSABILIDADES

III - RESPONSIBILITIES

A. O Ministério da Educação e Cultura concorda em:

A. The Ministry of Education and Culture agrees:

1. Coordenar este programa através da COLTED - Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático - com o objetivo de aperfeiçoar o sistema educacional e beneficiar o maior número possível de estudantes, nos três níveis de ensino.

1. To coordinate this program through COLTED - Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático - with the purpose of improving the educational system and benefiting the largest possible number of students at all three levels.

2. Nomear para a COLTED um Diretor Executivo com as atribuições estabelecidas no Decreto nº 59.355

2. To appoint an Executive Director of COLTED to carry out the responsibilities set forth in Decree nº 59.355.

3. Estabelecer diretrizes relativas aos procedimentos de seleção e adoção; entretanto, sem participar per se na seleção. A COLTED promoverá a compra dos livros através de contratos celebrados com os respectivos editôres.

3. To develop guidelines for selection and adoption procedures; but not to participate per se in the selection. COLTED will purchase the books through contracts with the respective publishers.

4. Trabalhar em estreita colaboração com as secretarias de educação dos Estados, no sentido de ajudá-las a:

4. To work closely with the state secretariats of education in order to help them:

- estabelecer uma "política do livro didático" que as conduzirá a incluir nos seus respectivos orçamentos dotações por ano por estudante para materiais educacionais.

- encorajar o estabelecimento ou criação de bibliotecas escolares aos níveis primário, secundário e universitário.

- criar Centros de Materiais Educacionais, onde autores, especialistas em currículo, supervisores e professores possam examinar, consultar e analisar os títulos mais recentes e outros materiais educacionais.

- incluir nos programas educacionais de formação e aperfeiçoamento a orientação sobre a maneira de avaliar, selecionar e utilizar eficazmente os livros didáticos, os guias dos professores, os livros de referência e obras literárias.

5. Distribuir convites a autores e editores brasileiros para participarem da concorrência de novos textos que preencham as lacunas identificadas e que correspondam aos padrões estabelecidos pelos objetivos do presente programa.

6. Estabelecer, sob a direção da COLTED, um programa de incentivos, prêmios, seminários e bolsas de estudo para autores e ilustradores brasileiros de livros didáticos, no sentido de assegurar que os autores e artistas brasileiros contribuam para a produção de livros didáticos do mais alto nível, para os três níveis de ensino.

7. Assegurar a orientação adequada dos professores quanto à utilização eficaz, na sala de aula e na biblioteca, dos livros didáticos que serão produzidos e distribuídos sob os auspícios do presente programa.

- to develop a "textbook policy" which will guide them to include in their respective budgets a budget per annum per student for educational materials.

- to encourage the establishment or development of school libraries at the elementary, secondary and university levels.

- to create educational materials centers, where writers, curriculum specialists, supervisors and teachers may examine, consult, and review the newer titles and other educational materials.

- to include in the pre-service and in-service educational programs orientation on how to evaluate, select and use effectively textbooks, teachers' guides, reference books and literature.

5. To publish invitations to Brazilian authors and publishers to bid for new texts which will fill the gaps spotted and will meet the standards set forth by the objectives of this program.

6. To establish, under the direction of COLTED, a program of incentives, prizes, seminars, and scholarships for Brazilian authors and illustrators of textbooks, to insure that Brazilian authors and artists contribute to the production of top-quality textbooks at all three levels.

7. To insure that teachers are adequately oriented in the effective classroom and library use of the textbooks to be produced and distributed under this program. For this purpose the Ministry will conduct training programs,



Com esta finalidade, o Ministério realizará programas educacionais, de acordo com as recomendações da COLTED, tais como seminários, cursos práticos de treinamento, programas cinematográficos e de televisão, para o maior número possível de professores. Uma razoável parcela dos recursos proporcionados por este programa deverá ser, obrigatoriamente, utilizada para tal fim, nos três níveis de ensino. Um Plano Trienal deverá estabelecer a maneira pela qual este programa educacional será executado.

8. Estimular a criação ou a ampliação de bibliotecas escolares nos níveis primário, médio e superior, para uso de alunos e professores. Um Plano Trienal demonstrará a maneira pela qual este objetivo será alcançado.

9. Incluir em suas propostas orçamentárias para ~~1968-1969~~ dotação que, adicionada aos recursos aqui estabelecidos, e outros que sejam postos à disposição do programa, oriundos de verbas não orçamentárias sejam suficientes para atingir a meta estabelecida.

10. Manter registros contábeis apropriados e adequados para identificar o emprego feito dos Fundos Especiais transferidos de conformidade com o presente Convênio, e abrir uma Conta Especial no Banco do Brasil para o depósito e retirada dos fundos aqui fornecidos. Os Fundos Especiais não poderão ser confundidos com quaisquer outros fundos em cruzeiros, provenientes da USAID ou de qualquer outra fonte.

11. Encaminhar ao Banco Central, periodicamente, um relatório das atividades do programa e uma prestação de contas demonstrando a utilização dos fundos fornecidos nos termos do presente convênio,

as recommended by COLTED, such as seminars, in-service workshops, and film and television programs for the largest possible number of teachers. A reasonable amount of the funds provided for this program will be mandatorily utilized for such purposes at the three educational levels. A three-year plan will outline how this training program is to be executed.

8. To encourage the establishment or development and the improvement of school libraries at the elementary, medium, and university levels, for the use by students and teachers. A three-year plan will show how this is to be accomplished.

9. To include within its budget requests for an amount which, when added with funds provided herein and other funds which may become available to the program from non-budgetary sources, will be sufficient to reach the established goals.

10. To maintain appropriate and adequate accounting records to identify the uses made of the Special Funds transferred under this agreement, and to establish a separate Special Account in the Bank of Brazil for the deposit and withdrawal of the funds provided herein. Special funds will not be commingled with any other cruzeiro funds obtained from USAID or any other source.

11. To transmit to the Central Bank, periodically, a report of the operation of this program and a statement of accounts indicating the uses of the funds provided herein,

bem como toda a documentação necessária para capacitar ao Banco exercer a função de auditoria que lhe atribui o Art. 9 do Decreto no. 59.355 de 4 de outubro de 1966. Cópias de cada um dos relatórios e prestações de contas serão, também, fornecidas à USAID/Brasil.

B. A USAID/Brasil concorda em:

1. Proporcionar serviços de assessoria e assistência técnica por especialistas, na dependência de suas disponibilidades de verba e de pessoal, para trabalhar com os editores e o Ministério em vários aspectos da execução do programa. Os especialistas atenderão a diferentes setores, tais como: distribuição, impressão, encadernação, fabricação de papel, diagramação, elaboração e ilustração de livros, editoração, de livros técnicos, didáticos e de referência e biblioteconomia.

2. Assessorar, de comum acordo com a COLTED, os editores brasileiros no processo de compra de direitos autorais de outras editoras.

C. O Sindicato Nacional dos Editores de Livros concorda em

1. Cooperar, por todos os meios ao seu alcance, no desenvolvimento e execução dos objetivos deste programa.

2. Levar ao conhecimento de seus associados todos os trabalhos da COLTED, assim como os editais mencionados

3. Cooperar com os assessores técnicos da USAID/Brasil e da COLTED, na utilização eficaz de tal assistência técnica para o aperfeiçoamento da elaboração, ilustração e diagramação, impressão e encadernação de livros educacionais.

and all appropriate documents to enable the Bank to perform the audit function assigned to it by Art. 9 of Decree no. 59.355 of October 4, 1966. Copies of each such report and statement will also be transmitted to USAID/Brazil.

B. USAID/Brazil agrees:

1. To provide the advisory services and assistance of technical experts, subject to availability of funds and personnel, to work with publishers and the Ministry in various aspects of the implementation of the program. The experts will cover several fields, such as: distribution, printing, binding, paper manufacture, book design, textbook writing and illustrating, editing of technical books, textbooks and reference books, and library science.

2. To advise the Brazilian publishers, in common agreement with COLTED, on the purchase of copyrights from other publishing firms.

C. The National Book Publishers Association agrees:

1. To cooperate by all means at its disposal, in the development and implementation of the objectives of this program.

2. To disseminate among its members all the information pertaining to the work of COLTED.

3. To cooperate with the technical advisors of USAID/Brazil and of COLTED, to effectively utilize such technical assistance to improve the writing, illustration, design, printing and binding, of educational books.

4. Colaborar no desenvolvimento de melhores sistemas de distribuição de livros.

5. Cooperar com o Ministério da Educação e Cultura no desenvolvimento de bibliotecas escolares como parte do programa.

6. Cooperar com a COLTED na execução do parágrafo 5 acima.

#### IV GERAL

1. Os dispositivos do Decreto nº 59.355 são incorporados a este convênio como princípios normativos da COLTED, que coordenará e executará este programa.

2. Será aberta uma conta no Banco do Brasil, em nome da COLTED, que a movimentará de conformidade com o Decreto no. 59.355

3. Conforme foi estipulado na Carta de Acordo de a primeira transferência de fundos da Conta Especial de Contrapartida será de

Estes fundos serão utilizados conforme os artigos apropriados do Anexo A deste convênio o qual é a ele anexado e dele faz parte. Este orçamento poderá ser alterado quanto aos valores relativos de cada item, mediante concordância mútua da COLTED e da USAID por escrito. Alterações até 10 por cento do valor de cada item poderão ser feitas pela COLTED, a sua vontade.

4. De acordo com o Decreto nº 59.355 o Banco Central exercerá as funções de auditoria sobre os fundos que se são atribuídos a este programa. A USAID terá também o direito de examinar os registros contábeis, obter relatórios, fazer auditoria e verificar a utilização dos fundos de

4. To collaborate in the development of better book distribution systems.

5. To cooperate with the Ministry of Education and Culture in the development of school libraries as a part of the program.

6. To cooperate with COLTED in the implementation of § 5 above.

#### IV - GENERAL

1. The provisions of Decree nº 59.355 are incorporated in this agreement as the guiding principles for the operation of COLTED which will coordinate and implement this program.

2. An account will be continued at the Bank of Brazil in the name of COLTED which will operate it in accordance with Decree no. 59.355

3. As stipulated in the Letter of Agreement of , the first transfer of funds from the Special Counterpart Account will be

These funds will be utilized in accordance with the appropriate sections of Attachment A of this agreement which is attached. This budget may be altered as to the relative values of each item by mutual consent of COLTED and USAID in writing. Changes up to 10 per cent of the value of each item may be made at the discretion of COLTED.

4. The Central Bank, in accordance with Decree nº 59.355, will exercise audit responsibilities, over the funds to be provided for this program. The USAID shall also have the right to examine records, obtain reports, and auditor and verify the utilization of counterpart funds provided for this program pursuant

contrapartida fornecidos para este programa de acordo com os termos do Acordo de Empréstimo da AID 512-L-055.

5. Caso os recursos fornecidos por este convênio não sejam devidamente aplicados nas finalidades aqui autorizadas, o Governo do Brasil, mediante solicitação por escrito, reembolsará imediatamente os Fundos de Contrapartida dos montantes de quaisquer despesas indevidas ou em desacordo com os termos e as condições do presente convênio.

6. As partes do presente convênio darão ampla publicidade do andamento e realizações deste programa pela imprensa, radio e outros meios de difusão, identificando-o especificamente como parte da Aliança para o Progresso.

7. Este convênio entrará em vigor na data da última assinatura abaixo aposta e vigorará até 31 de dezembro de 1961 a menos que seja alterado ou cancelado anteriormente aquela data.

---

Ministro da Educação e Cultura

---

Presidente-Sindicato Nacional dos Editores de Livros

---

Representante do Governo Brasileiro para a Cooperação Técnica

---

Comissão Coordenadora da Aliança para o Progresso

to the AID loan provisions of agreement 512-L-055.

5. Should the funds made available by this Agreement be not appropriately used for the purposes authorized herein, the Government of Brazil will, upon written request, refund immediately to the Counterpart Funds the amounts of any expenditure deemed improper or in violation of the terms and conditions of this Agreement.

6. The parties to this agreement will make every effort to publicize the progress and accomplishments of this project through newspapers, radio and other means, clearly identifying it as a part of the Alliance for Progress.

7. This Agreement becomes effective on the date of the last signature below and will remain in effect until unless amended or cancelled prior to that date.

---

Director, USAID/Brazil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA GERAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 09/68/SG/GB

Em, 25/1/1968

De Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura

Ao

Assunto: Comunicação

RECEBIDO  
205/68

Senhor:

Reiterando a Vossa Excelência as indicações solicitadas pelo nosso ofício circular nº 02/68, de 8 de janeiro de 1968, cuja cópia faço anexa, tenho a honra de comunicar-lhe que a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED) houve por bem de fixar o Regimento das Comissões Estaduais de Avaliação (CEAC), bem como a programação básica de trabalho para o primeiro semestre do ano em curso.

2. - Nesta oportunidade e, em anexo, faço encaminhar à sua elevada consideração, cópia do Regimento proposto e da programação básica fixada.

3. - Aguardando o seu pronunciamento quanto ao nosso ofício circular nº 02/68, de 8 de janeiro de 1968, reitero, neste ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Édson Franco  
Secretário Geral

*EBPE  
A Part. da honra  
12.2.68  
[Handwritten signature]*

EF/ml.

**COMISSÕES ESTADUAIS DE AVALIAÇÃO DA COLTED (CEACs)**

**PROGRAMAÇÃO BÁSICA DO TRABALHO**

JANEIRO	FEVREIRO	MARÇO	ABRIL - MAIO	JUNHO
<p><b>ETAPA 0:</b> <b>PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES</b></p> <p><b>0.1</b> Elaboração, revisão e aprovação do Regimento Interno das CEACs.</p> <p><b>0.2</b> Elaboração do Programa Básico de Trabalho e esquematização de Instruções.</p> <p><b>0.3</b> Expediente às Secretarias e aos Conselhos de Educação, encaminhando do Regimento Interno e Programação Básica de Trabalho.</p>	<p><b>1.</b> Realização da <b>ETAPA 1:</b></p> <p><b>1.1</b> - comunicações e informações</p> <p><b>1.2</b> - designação dos coordenadores das CEACs.</p> <p><b>1.3</b> - Preparação da etapa 3: <b>INFORMAÇÕES DAS ESCOLAS</b></p> <p><b>1.4</b> - preparação da etapa 4: <b>SELEÇÃO DOS LIVROS</b></p>	<p><b>2.</b> Realização da <b>ETAPA 2:</b></p> <p><b>2.1</b> - instalação das comissões estaduais</p> <p><b>2.2</b> - seminário dos coordenadores estaduais</p> <p><b>2.3</b> - programação da etapa 3:</p> <p><b>2.4</b> - programação da etapa 4.</p>	<p><b>3.</b> Realização da <b>ETAPA 3:</b></p> <p><b>4.</b> Realização da <b>ETAPA 4</b></p> <p><b>5.</b> Organização da <b>CONAC</b></p> <p><b>6.</b> Preparação das etapas finais:</p> <p><b>6.1</b> - preparação da etapa 5: <b>4 ENCONTROS REGIONAIS</b></p> <p><b>6.2</b> - preparação da etapa 6: <b>SELEÇÃO FINAL</b></p>	<p><b>7.</b> Realização da <b>ETAPA 5:</b></p> <p><b>8.</b> Realização da <b>ETAPA 6.</b></p>

SUGESTÃO PRELIMINAR DE REGIMENTO DAS COMISSÕES ESTADUAIS DE AVALIAÇÃO  
DA COLTED - C.E.A.C.s.

1. DAS FINALIDADES

Art. 1º - As Comissões Estaduais de Avaliação da COLTED, em vias de instituição pelo Colegiado da COLTED, têm por finalidades, cada uma em seu respectivo Estado e no Distrito Federal;

- a) levantar o número das escolas de nível primário e médio, seus endereços e condições;
- b) levantar o número de alunos matriculados nas diversas séries das mesmas escolas;
- c) verificar quais os livros que, por indicação dos professores, serão distribuídos gratuitamente para os alunos de ensino primário e vendidos abaixo do custo para os alunos de ensino médio;
- d) divulgar a bibliografia de livros técnicos e didáticos lançados pelos editores nacionais, a partir de Guia Bibliográfico elaborado pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros;
- e) realizar seminários sobre a utilização de livros técnicos e didáticos, por parte dos professores.

2. DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º - Cada CEAC será constituída por sete (7) membros, sendo três (3) indicados pela Secretaria de Educação do Estado e do Distrito Federal, três (3) indicados pelo Conselho Estadual de Educação ou Conselho de Educação do Distrito Federal e um representante do Ministério da Educação e Cultura, como Coordenador.



Art. 3º - As CEACs funcionarão em regime de colegiado e serão coordenadas pelo representante do MEC.

Art. 4º - As reuniões, tantas quantas necessárias para a execução do trabalho, realizar-se-ão com um número mínimo de quatro (4) membros, incluindo o coordenador, devendo haver, pelo menos, um representante da Secretaria de Educação e outro do Conselho Estadual de Educação e ou do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 5º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao representante do MEC o voto de desempate.

Art. 6º - Cada CEAC designará um Secretário, escolhido entre seus membros representantes da Secretaria de Educação, do Conselho Estadual de Educação e Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 7º - As CEACs funcionarão junto à Secretaria de Educação, recebendo da mesma o apoio administrativo necessário à execução de seus trabalhos.

Art. 8º - Os membros das CEACs receberão por serviços prestados remuneração fixada pela COLTED.

Art. 9º - As CEACs deverão atender às instruções da COLTED sobre seu programa básico de trabalho. ( Anexo 1).

Art. 10º - As CEACs enviarão periodicamente à COLTED relatório sucinto de suas atividades.



Art.11 - Para a consecução de suas finalidades, as CEACs poderão se valer da assessoria de professores e técnicos nos diversos ramos de ensino.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - A indicação dos livros a serem distribuídos aos alunos será integrada a nível regional, imediatamente após a conclusão dos trabalhos nos Estados, em encontros promovidos pela COLTED, com representantes de cada CEAC e da Comissão Nacional de Avaliação.

Art. 13 - A seleção final dos livros a serem distribuídos será feita pela Comissão Nacional de Avaliação.

Art. 14 - A aquisição e a distribuição dos livros selecionados será feita sob a responsabilidade da COLTED.

Art. 15 - A COLTED poderá baixar instruções complementares a este regimento, visando a atender às necessidades das CEACs.